



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024

I

Série

Número 152

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2024**

Atribui as Medalhas de Mérito Turístico a várias pessoas singulares e coletivas.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação no âmbito do folclore regional incluídas no projeto “Dia do Turismo 2024, Formação e Promoção”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.700,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 753/2024**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2024”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 1 e 6 de outubro de 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 152.500,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 754/2024**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de um veículo autónomo subaquático não tripulado de 1000 metros, equipado com sensores científicos, para recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 2.755.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 755/2024**

Louva e reconhece publicamente, a título póstumo, o Dr José Emídio Ferreira, primeiro psicólogo na área da Educação Especial, na Região Autónoma da Madeira.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 756/2024**

Louva publicamente o atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS1, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 757/2024**

Louva publicamente o atleta madeirense José Célio Pestana Alves, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 758/2024**

Louva publicamente o atleta madeirense José Gonçalves Ferreira, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 759/2024**

Louva publicamente a atleta madeirense Marcy Ariana Sousa Gonçalves, do Sport Lisboa e Benfica, ao conquistar a Taça Vítor Hugo 2024/2025, no escalão de seniores femininos, na modalidade de basquetebol.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 760/2024**

Determina a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente B.V. Scheepswerf Damen Hardinxveld (“DAMEN”), no âmbito do processo de contratação mediante a abertura de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade no *Jornal Oficial* da União Europeia, tendente à celebração de contrato de construção de um navio de investigação polivalente para a Região Autónoma da Madeira, através do Investimento TC-C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (“Concurso Limitado”) com fundamento no disposto na alínea d) do número 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2024****Sumário:**

Atribui as Medalhas de Mérito Turístico a várias pessoas singulares e coletivas.

**Texto:**

Resolução n.º 751/2024

Considerando que, pelo Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de agosto, foi criado a medalha de mérito turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o setor do turismo continua a representar uma importância vital na sustentabilidade socioeconómica desta Região Autónoma.

Considerando que o sector, para o alcance de patamares de excelência, que são reconhecidos nacional e internacionalmente, em muito tem contribuído a entrega, a dedicação e a competência de muitos profissionais que, no setor, exercem ou exerceram funções, fazendo parte deste processo de afirmação do destino Madeira.

Considerando a transversalidade do Turismo nas mais diversas vertentes dos destinos, que transcendem os profissionais diretos do setor, passando por cada interveniente com quem os nossos turistas se cruzam e os que invisivelmente contribuem para que o produto se mantenha e se inove para mais eficazmente fazer face às suas expectativas e necessidades;

Considerando que, existe um número significativo de pessoas, singulares e coletivas, que também tem sustentado, com profissionalismo, inovação e empreendedorismo, o crescimento sustentável deste sector.

Considerando que é dever da Região reconhecer e galardoar aqueles que se destacaram e destacam pelos seus excecionais, importantes ou significativos serviços prestados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

Atribuir, ao abrigo dos artigos 3.º e 5.º, ambos do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de agosto, as Medalhas de Mérito Turístico às pessoas singulares e coletivas que a seguir se indica:

Medalha em Ouro - Por excecionais serviços prestados:

- Alfredo Jaime Fernandes;
- Arnaldo da Encarnação Jardim;
- Clube de Montanha do Funchal;
- Fábrica Santo António;
- José Marino Abreu de Freitas;
- Rui Manuel Xavier da Costa;
- Talida da Piedade Fernandes Martinho;
- Vítor Sérgio Dias Sardinha.

Medalha em Prata - Por importantes serviços prestados:

- Bar-Restaurante João do Cabeço;
- Bravatour - Agência de Viagens e Turismo, Lda.;
- José Aldónio Nóbrega;
- Maria Teresa Gonçalves Andrade Spínola;
- Miguel Franco de Sousa;
- Padre Rui Fernando Nunes de Sousa;
- Restaurante Casal da Penha;
- Rita Maria de Fátima Rodrigues Gonçalves.

Medalha em Bronze - Por significativos serviços prestados:

- Cláudia Patrícia Gomes;
- Fernando da Silva Pestana Diniz;
- José Agostinho da Silva;
- Orlando Agrião Jardim;
- Rita Maria Santos Melim Ferreira;
- Roberto Carlos Martins da Silva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2024**

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação no âmbito do folclore regional incluídas no projeto “Dia do Turismo 2024, Formação e Promoção”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.700,00 €.

Texto:

Resolução n.º 752/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que Dia Mundial do Turismo, assim como a formação e a promoção no âmbito do folclore regional, constituem iniciativas de elevada relevância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, denominado “Dia Mundial do Turismo 2024, Formação e Promoção”, com iniciativas diversas de animação, promoção e formação a serem realizadas durante os meses de setembro a novembro de 2024, assumem uma importância extrema para o desenvolvimento turístico e cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação no âmbito do folclore regional incluídas no projeto “Dia do Turismo 2024, Formação e Promoção”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 8.700,00 (oito mil e setecentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.WA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50389.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 753/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2024”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 1 e 6 de outubro de 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 152.500,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 753/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube Naval do Seixal, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos turístico-desportivos de reconhecido mérito, e apresenta capacidade de executar o projeto por si apresentado, o qual apresenta grande potencial para a captação de novos turistas, fortalecendo o segmento de mercado relacionado com o binómio turismo-desporto, e conseqüente rejuvenescimento da procura, contribuindo de forma efetiva na promoção e projeção do destino no exterior, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Festival da Natureza 2024”, cuja iniciativa a apoiar decorre entre 1 e 6 de outubro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal, uma participação financeira que não excederá 152.500,00 € (cento e cinquenta e dois mil euros e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.aw.00, fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50416.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 754/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de um veículo autónomo subaquático não tripulado de 1000 metros, equipado com sensores científicos, para recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira, mediante uma participação financeira no montante máximo de 2.755.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 754/2024

Considerando que os sectores da ciência, investigação e tecnologia constituem uma das atribuições do Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e que esta exerce a tutela sobre a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, que aprova a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, que conforme os seus Estatutos, tem por objeto o “apoio a atividades de investigação e de desenvolvimento experimental, de promoção da difusão tecnológica, de formação e de informação científica e técnica, bem como de ações que contribuam para a modernização e desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, fazendo da investigação e inovação uma prioridade para a Região, apoiando a geração de emprego e de crescimento baseados no conhecimento, direcionando o investimento e criando sinergias que permitam canalizar os esforços de IDT+I para as mais valias da Região com o escopo de explorar as oportunidades económicas, o potencial de crescimento e melhorar o processo de inovação segundo uma perspetiva de inteligência estratégica sobre as mais-valias, os desafios, as vantagens competitivas e o potencial de excelência da Região Autónoma da Madeira”;

Considerando que o Programa do XV Governo da Região Autónoma da Madeira estabelece como prioridade da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no âmbito do sector da Ciência e Tecnologia, o investimento no desenvolvimento científico, técnico, cultural e social da Região, de forma a conduzir à criação de emprego altamente qualificado, alavancar a atração, retenção e a fixação de talento em diversos campos, através do estudo altamente especializado e da investigação científica;

Considerando que a dinamização do emprego altamente qualificado deve projetar-se prioritariamente em áreas como a do “Mar e da Economia Azul” para aproveitamento da extensa zona marítima exclusiva da Região, e a do “Ambiente” para garantir a preservação dos ecossistemas próprios através da incorporação de conhecimento e tecnologia avançados;

Considerando que o Programa do XV Governo da Região Autónoma da Madeira define como orientações estratégicas “Orientar o aproveitamento dos fundos comunitários com o objetivo de dinamizar as intervenções prioritariamente atribuídas à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação”, e “Dar continuidade ao processo de desenvolvimento do sistema regional de Ciência e Tecnologia, consolidando as anteriores intervenções e garantindo o apuramento da gestão eficiente dos recursos existentes, designadamente através do apoio ao funcionamento das unidades especializadas existentes.”

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, através do Observatório Oceânico da Madeira, tem como atribuição a monitorização do oceano, através da recolha e consolidação de dados biogeoquímicos, oceanográficos e meteorológicos, de forma a possibilitar o desenvolvimento de estudos científicos avançados, monitorizar e mitigar os impactos induzidos pelas mudanças climáticas e melhorar as previsões, à escala das ilhas;

Considerando que a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) exige que os Estados-membros da União Europeia desenvolvam estratégias destinadas a proteger o ecossistema marinho e a assegurar a sustentabilidade das atividades económicas associadas ao meio marinho;

Considerando que no dia 10 de outubro de 2023 foi aprovado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, o projeto de investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e que no dia 7 de março de 2024, foi outorgado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, o contrato de financiamento para a realização do referido investimento;

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, necessita de adquirir dois veículos autónomos subaquáticos não tripulados, um que atinja 1000 metros de profundidade (AUV 1000M) e outro os 6000 metros de profundidade (AUV 6000M), equipados com sensores científicos (hidrográficos, oceanográficos e geofísicos), com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região;

Considerando que a aquisição do AUV 6000M é financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito do projeto de investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas;

Considerando que a aquisição do AUV 1000M é de elevado interesse regional por ser essencial à proteção, estudo, monitorização e desenvolvimento inovador e sustentável da vasta área marinha protegida do Arquipélago da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º n.º 1, 36.º n.º 1 e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, o Conselho do Governo, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de um veículo autónomo subaquático não tripulado de 1000 metros, equipado com sensores científicos, para recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira.
2. Para a prossecução da ação a que se refere o número anterior, conceder à ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação uma comparticipação financeira no montante máximo de 2.755.000,00 € (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil euros) e que será processada da seguinte forma:
  - a) 0,00 € (zero euros) no ano de 2024;
  - b) 2.400.000,00 € (dois milhões e quatrocentos mil euros), no ano de 2025;
  - c) 355.000,00 € (trezentos e cinquenta e cinco mil euros), no ano de 2026.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas e até 31 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do contrato-programa tem a classificação orgânica 43 9 50 01 34 classificação económica D.08.04.03.00.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 755/2024**

#### Sumário:

Louva e reconhece publicamente, a título póstumo, o Dr José Emídio Ferreira, primeiro psicólogo na área da Educação Especial, na Região Autónoma da Madeira.

#### Texto:

Resolução n.º 755/2024

Considerando que o Dr José Emídio Ferreira foi o primeiro psicólogo na área da Educação Especial, na Região Autónoma da Madeira, desenvolvendo as suas funções entre 1980 e 2016;

Considerando que o Dr José Emídio Ferreira veio empreender uma nova dinâmica ao apoio à população com necessidades especiais na RAM, sempre com o intuito de conceber e implementar programas de prevenção, educação e reabilitação de crianças e jovens com deficiência.

Considerando que no âmbito do exercício das suas funções enquanto Diretor do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Intelectuais; do Centro de Formação Profissional de Deficientes; Diretor de Serviços de Reabilitação Profissional e Programas Ocupacionais, (que incluía o Serviço Técnico de Formação Profissional e Emprego Protegido de Deficientes, o Serviço Técnico de Apoio à Deficiência profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Serviço de Lares e o Serviço Social) promoveu a transição para a vida ativa dos jovens e adultos com deficiência;

Considerando que participou na elaboração do projeto de Decreto Regional sobre Prevenção, Reabilitação e Integração Social (Decreto Regional n.º 4/82/M, aprovado a 12 de fevereiro);

Considerando que impulsionou a construção das instalações do Centro de Formação Profissional de Deficientes e a promoção das ações formação através do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu e que participou em diversos programas comunitários que tinham como objetivo a integração profissional de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

Considerando que participou na criação do Gabinete de Informação e Apoio ao Deficiente, em 2008.

Considerando que em 2016, após 36 anos dedicados à Educação, foi integrado nos quadros da Secretaria Regional de Inclusão e Assuntos Sociais, onde desenvolveu a sua atividade junto dos adultos com deficiência;

Considerando que era um homem aberto a novos saberes, à inovação e ao empreendedorismo, que acarinhava os colegas de diferentes áreas que com novos saberes e dinamismo chegavam ao Serviço;

Considerando que contribuiu com o seu profissionalismo, humanismo e nobreza de carácter para o desenvolvimento de projetos pioneiros para a Educação Especial e Educação em geral na RAM e consequentemente para o sucesso pessoal, social e profissional dos jovens e adultos com deficiência, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve louvar e reconhecer publicamente, a título póstumo, o Dr José Emídio Ferreira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 756/2024**

#### Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS1, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

#### Texto:

Resolução n.º 756/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Bernardo Andrade Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS1, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve louvar publicamente o Atleta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 757/2024****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense José Célio Pestana Alves, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

**Texto:**

Resolução n.º 757/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense José Célio Pestana Alves, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve louvar publicamente o Atleta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 758/2024****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense José Gonçalves Ferreira, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar.

**Texto:**

Resolução n.º 758/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense José Gonçalves Ferreira, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, no Campeonato Nacional de Canoagem de Mar, ao conquistar o título de campeão nacional, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos, na modalidade de canoagem.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve louvar publicamente o Atleta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 759/2024****Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense Marcy Ariana Sousa Gonçalves, do Sport Lisboa e Benfica, ao conquistar a Taça Vítor Hugo 2024/2025, no escalão de seniores femininos, na modalidade de basquetebol.

**Texto:**

Resolução n.º 759/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Marcy Ariana Sousa Gonçalves, do Sport Lisboa e Benfica, ao conquistar a Taça Vítor Hugo 2024/2025, no escalão de seniores femininos, na modalidade de basquetebol.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve louvar publicamente a atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 760/2024****Sumário:**

Determina a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente B.V. Scheepswerf Damen Hardinxveld (“DAMEN”), no âmbito do processo de contratação mediante a abertura de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade no *Jornal Oficial* da União Europeia, tendente à celebração de contrato de construção de um navio de investigação polivalente para a Região Autónoma da Madeira, através do Investimento TC-C10-i06-RAM - Tecnologias Oceánicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (“Concurso Limitado”) com fundamento no disposto na alínea d) do número 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Texto:**

Resolução n.º 760/2024

Considerando que através de Resolução de Conselho de Governo n.º 446/2024, de 24 de maio publicada no JORAM, Série I, n.º 82, 2.º Suplemento, foi autorizada a despesa e contratação mediante a abertura de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade no *Jornal Oficial* da União Europeia, tendente à celebração de contrato de construção de um

navio de investigação polivalente para a Região Autónoma da Madeira, através do Investimento TC-C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (“Concurso Limitado”);

Considerando que, já depois de concluída a fase de qualificação e findo o prazo para a apresentação de propostas, foi apenas apresentada uma só proposta, do concorrente B.V. Scheepswerf Damen Hardinxveld (“DAMEN”), instruída com um documento no qual este concorrente declara que executará o contrato a celebrar na sequência do Concurso Limitado pelo preço global de 15.500.000 €;

Considerando que a alínea d) do número 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) determina que devem ser excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seria superior ao preço base, que foi fixado, no n.º 1 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, em 14.000.000 €;

Assim, nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final de Análise das Propostas, em anexo, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 148.º e no n.º 1 do artigo 162.º do CCP, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de setembro de 2024, resolve:

1. Excluir a proposta apresentada pelo concorrente DAMEN, com fundamento no disposto na alínea d) do número 1 do artigo 70.º do CCP.
2. Proferir decisão de não adjudicação, com a conseqüente extinção do Concurso Limitado, e revogar a decisão de contratar tomada através da Resolução de Conselho de Governo n.º 446/2024, de 24 de maio publicada no JORAM, Série I, n.º 82, 2.º Suplemento, nos termos, respetivamente, da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º do CCP.
3. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)